8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial Interino: Paulo Roberto de Carvalho Rêgo

Pça Pe Manuel da Nóbrega 21 - 5º And - Centro
Tel.: (XX11) 3107-0111 e 3107-0112 - Email: 8rtd@8rtd.com.br - Site: www.cdtsp.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 62.875 de 04/03/2026

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **24 (vinte e quatro) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 13/02/2026, protocolado sob nº 91.121, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **62.875** no Livro de Registro A deste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação
ASSOCIACAO DE CREDORES DA FICTOR INVEST

Natureza:
ESTATUTO ELETRÔNICO

Certifico, **ainda**, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:
TALES DO AMARAL PARREIRA:(Padrão: ICP-Brasil)
CARLOS OTAVIO MISSIATO BARBUIO:41708195866(Padrão: ICP-Brasil)
CLICKSIGN GESTAO DE DOCUMENTOS S A:12499520000170(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 04 de março de 2026

Assinado eletronicamente

Cicero Carvalho de Lima
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 269,32	R$ 76,57	R$ 52,51	R$ 14,17	R$ 18,50
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 13,00	R$ 5,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 449,71

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00271649901706478

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1137534PJFB000036312EF26P

Protocolo nº 91.121 de 13/02/2026 às 08:13:31h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **62.875** em **04/03/2026** neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 269,32	R$ 76,57	R$ 52,51	R$ 14,17	R$ 18,50	R$ 13,00	R$ 5,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 449,71

Clicksign Gestão de Documentos S.A.
Certifica que existem 2 assinaturas eletrônicas e 2 assinaturas digitais no documento assinado
Chave do documento:
6de68109-3f6c-4cc5-8777-0cac73ad6f02
Data: 24/02/2026 17:52:45 -03:00

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Registro – Ata de Constituição de Associação

TALES DO AMARAL PARREIRA, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 33.988.988-3 (SSP/SP),), inscrito no CPF/MF nº 228.560.668-01, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Martiniano de Carvalho, 960, apto. 151, Bela Vista, CEP 01321-000, e-mail: tales.parreira@gmail.com, filiado natural à **KINUE DO AMARAL PARREIRA**, brasileira, casada pelo regime de separação de bens, aposentada, inscrita no CPF sob o nº 011.659.128-56, portadora do RG nº 8.041.232-4 (SSP-SP); e **LUIZ ANTONIO ALAMINOS PARREIRA**, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, advogado, inscrita no CPF sob o nº 675.698.118-87, e portador do RG nº 7.988.767-1 (SSP-SP), ambos residentes e domiciliados na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Martiniano de Carvalho, 836, apto. 211, bloco 01, Bairro Bela Vista, CEP 01321-000, na qualidade de **PROCURADOR** de **CARLOS OTÁVIO MISSIATO BARBUIO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 32.025.738-1 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF nº 417.081.958-66, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, 333, apto.34-B, Itaim Bibi, CEP 04531-010, e-mail: otaviobarbuio@gmail.com, conforme procuração anexa, **DIRETOR PRESIDENTE** e representante legal da entidade em constituição **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST** ("Associação"), **associação privada sem fins lucrativos**, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, 500, conjunto 21, Itaim Bibi, CEP 04533-909, Brasil, vem, respeitosamente, requerer o registro dos seguintes documentos constitutivos da associação:

- **ATA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO**, de 03 de fevereiro de 2026, acompanhada **(a)** do Estatuto Social da Associação; **(b)** dos Termos de Posse da Diretoria Executiva da Associação; **(c)** da Lista de Presença; e **(d)** do sumário de assinaturas dos documentos acima, realizados pela plataforma de assinaturas digitais Clicksign ("**Ata de Constituição**").

Para tanto, apresenta-se, ainda, os seguintes documentos adicionais:

- **(i)** Pesquisa de viabilidade aprovada, registrada sob o protocolo REDESIM SPP2630193414; e **(ii)** Busca de Nomes de Pessoas Jurídicas para os 10 cartórios de São Paulo (Remessa 3088600 de 03/02/2026)

Requer-se, assim, **(a) o registro da Ata de Constituição**, nos termos do artigo 121 da Lei 6.015/73, apresentando os dados essenciais à identificação das partes, bem como **(b)** a **dispensa da indicação de outros dados não essenciais**, nos termos do art. 4º, § 1º, do Provimento CNJ 61/2017.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2026.

_____
TALES DO AMARAL PARREIRA
Procurador

Registro Nº
62.875
04/03/2026

Protocolo nº 91.121 de 13/02/2026 às 08:13:31h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **62.875** em **04/03/2026** neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 269,32	R$ 76,57	R$ 52,51	R$ 14,17	R$ 18,50	R$ 13,00	R$ 5,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 449,71

Clicksign Gestão de Documentos S.A.
Certifica que existem 2 assinaturas eletrônicas e 2 assinaturas digitais no documento assinado
Chave do documento:
f958a891-22db-48ad-9bf8-4278db6fda62
Data: 24/02/2026 17:52:45 -03:00

PROCURAÇÃO

CARLOS OTÁVIO MISSIATO BARBUIO, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 32.025.738-1 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF nº 417.081.958-66, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, 333, apto.34-B, Itaim Bibi, CEP 04531-010, e-mail: otaviobarbuio@gmail.com, na qualidade de representante legal da entidade em constituição **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST**, associação sem fins lucrativos em fase de registro e constituição, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **TALES DO AMARAL PARREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 33.988.988-3 (SSP/SP),), inscrito no CPF/MF nº 228.560.668-01, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Martiniano de Carvalho, 960, apto. 151, Bela Vista, CEP 01321-000, e-mail: tales.parreira@gmail.com, conferindo-lhe os poderes constantes da cláusula *ad negotia* para o fim específico de sua representação, perante o CDR/RTD e a Junta Comercial do Estado de São Paulo, para a apresentação de requerimento de registro e averbação dos documentos constitutivos da **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST**, bem como de seu registro perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, podendo, o referido procurador, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, incluindo, sem limitação, requerer e assinar manifestações, guias, declarações e requerimentos, juntar e retirar documentos, fazer especiais declarações, podendo, ainda, responder a aceitas toda e qualquer exigência exigidas para obtenção dos referidos registros.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2026.

_____

CARLOS OTÁVIO MISSIATO BARBUIO
CPF: 417.081.958-66

Clicksign f958a891-22db-48ad-9bf8-4278db6fda62

Registro Nº 62.875 04/03/2026

Protocolo nº 91.121 de 13/02/2026 às 08:13:31h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **62.875** em **04/03/2026** neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 269,32	R$ 76,57	R$ 52,51	R$ 14,17	R$ 18,50	R$ 13,00	R$ 5,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 449,71

Clicksign Gestão de Documentos S.A.
Certifica que existem 2 assinaturas eletrônicas e 2 assinaturas digitais no documento assinado
Chave do documento: 49104d88-3ea4-4254-8421-a923a4945224
Data: 24/02/2026 17:52:45 -03:00

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST

Data, hora e local: No dia 03 de fevereiro de 2026, às 14:00 horas, na sede da **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST**, localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, 500, conjunto 21, Itaim Bibi, CEP 04533-909.

Presenças: Estiveram presentes as pessoas a seguir relacionadas, nomeados associados fundadores:

1. Carlos Otávio Missiato Barbuio, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 32.025.738-1 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF nº 417.081.958-66, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, 333, apto.34-B, Itaim Bibi, CEP 04531-010, e-mail: otaviobarbuio@gmail.com;

2. Caio José Missiato Barbuio, brasileiro, solteiro, economista, portador do RG nº 32.025.739-3 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF nº 417.083.308-28, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Itacema, 221, apto. 21, Itaim Bibi, CEP 04530-050, e-mail: caiobarbuio@gmail.com;

3. Felipe Hazan Trigo, brasileiro, solteiro, economista, portador do RG nº 37.088.462-0 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF nº 418.705.378-66, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Ministro Godoi, 195, apto. 53, Perdizes, CEP 05015-000, e-mail: fetrigo@gmail.com.

Mesa: Dado início aos trabalhos, os membros presentes escolheram, por aclamação, para, respectivamente, presidir e secretariar a presente Assembleia, os Srs. **Carlos Otávio Missiato Barbuio** e **Caio José Missiato Barbuio**, acima qualificados.

Ordem do dia: O Sr. Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta da reunião, contendo os seguintes assuntos: **(i)** constituição da **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST** e aprovação do seu Estatuto Social; e **(ii)** eleição de sua Diretoria Executiva, conforme o disposto no artigo 25, letra "c", do Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST**.

Deliberações: Os presentes, por unanimidade de votos: **(i)** deliberaram pela constituição de uma associação sem fins lucrativos, sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST** e aprovaram o seu "Estatuto Social", que segue na forma de **Anexo I** à presente Ata; **(ii)** elegeram, de acordo com os artigos 25, letra "c", e 27, caput, do Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST**, para mandatos por um prazo de 3 (três) anos contados de 03 de fevereiro de 2026 até 03 de fevereiro de 2029 ou até que venham a renunciar ou ser destituídos e/ou substituídos por deliberação da Assembleia Geral:

Registro Nº 62.875 04/03/2026

Protocolo nº 91.121 de 13/02/2026 às 08:13:31h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **62.875** em **04/03/2026** neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 269,32	R$ 76,57	R$ 52,51	R$ 14,17	R$ 18,50	R$ 13,00	R$ 5,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 449,71

1) **CARLOS OTÁVIO MISSIATO BARBUIO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 32.025.738-1 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF nº 417.081.958-66, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, 333, apto.34-B, Itaim Bibi, CEP 04531-010, e-mail: otavio@bbiadvogados.com, para o cargo de Diretor Presidente do da **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST**; e

2) **CAIO JOSÉ MISSIATO BARBUIO**, brasileiro, solteiro, economista, portador do RG nº 32.025.739-3 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF nº 417.083.308-28, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Itacema, 221, apto. 21, Itaim Bibi, CEP 04530-050, e-mail: caiobarbuio@gmail.com, para o cargo de Diretor Vice-Presidente da **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST**.

Os referidos Diretores foram imediatamente conduzidos aos seus respectivos cargos, conforme "Termos de Posse" reunidos sob a forma do **Anexo II** à presente Ata.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada por todos os presentes, tendo sido assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Assembleia e, conforme "Lista de Presença" constante do **Anexo III** à presente Ata, por todos os demais presentes.

São Paulo, 3 de fevereiro de 2026.

_____

Carlos Otávio Missiato Barbuio
Presidente da Assembleia

_____

Caio José Missiato Barbuio
Secretário da Assembleia

_____

Tales do Amaral Parreira

OAB/SP nº. 414.263

Clicksign 49104d88-3ea4-4254-8421-a923a4945224

8º Oficial
RTD

Registro Nº
62.875
04/03/2026

Protocolo nº 91.121 de 13/02/2026 às 08:13:31h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **62.875** em **04/03/2026** neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 269,32	R$ 76,57	R$ 52,51	R$ 14,17	R$ 18,50	R$ 13,00	R$ 5,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 449,71

ANEXO I

À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST

ESTATUTO SOCIAL

Clicksign 49104d88-3ea4-4254-8421-a923a4945224

Protocolo nº 91.121 de 13/02/2026 às 08:13:31h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **62.875** em **04/03/2026** neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 269,32	R$ 76,57	R$ 52,51	R$ 14,17	R$ 18,50	R$ 13,00	R$ 5,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 449,71

ESTATUTO SOCIAL DA

ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º. A **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST** é uma associação privada sem fins lucrativos e apartidária, cujo funcionamento será regido por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2°. A **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST** tem sua sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, 500, conjunto 21, Itaim Bibi, CEP 04533-909.

Parágrafo único. A **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST** poderá manter dependências, representações ou instituir filiais em qualquer localidade do Território Nacional.

Artigo 3°. A **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST** tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Artigo 4º. A **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST** tem por objetivo:

a. congregar, representar e defender os interesses comuns dos credores da **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST**;

b. a atuação coletiva dos associados em negociações, mediações, recuperações judiciais ou extrajudiciais, falências ou quaisquer outros procedimentos, processos e ações, inclusive os de natureza judicial, relacionados aos créditos detidos pelos associados que são credores da Fictor Invest Ltda, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF nº 12.536.691/0001-21, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Surubim 373, CEP 04571-050, além de quaisquer de suas filiais ou outras empresas do mesmo grupo econômico;

c. facilitar o intercâmbio de informações entre os associados;

d. contratar assessorias técnicas, jurídicas, econômicas ou financeiras para defesa dos interesses coletivos;

Clicksign 49104d88-3ea4-4254-8421-a923a4945224

Protocolo nº 91.121 de 13/02/2026 às 08:13:31h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **62.875** em **04/03/2026** neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 269,32	R$ 76,57	R$ 52,51	R$ 14,17	R$ 18,50	R$ 13,00	R$ 5,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 449,71

e. representar os associados perante órgãos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, quando autorizado;

f. promover estudos, reuniões, assembleias e eventos relacionados à proteção do crédito.

g. realizar quaisquer outras atividades ou praticar quaisquer outros atos necessários ou relacionados com o cumprimento de seu objetivo social.

Parágrafo único. No desenvolvimento das suas atividades, a **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS E DOS SEUS DIREITOS E DEVERES

Artigo 5º. A **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST** será constituído por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I. ASSOCIADOS FUNDADORES: As pessoas físicas indicadas como Associados Fundadores na ata de constituição da **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST** e signatárias da mesma;

II. ASSOCIADOS EFETIVOS: As pessoas, físicas e/ou jurídicas, que vierem a ser admitidas à **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST** após a sua constituição.

Artigo 6º. A admissão dos associados efetivos far-se-á mediante aprovação, pela Assembleia Geral, de proposta do próprio interessado ou da Diretoria Executiva.

Artigo 7º. A Assembleia Geral poderá admitir novos associados segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Artigo 8º. São deveres de cada associado:

a. cumprir e respeitar o presente Estatuto, bem como toda norma e legislação que for aplicável à **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST**;

b. cumprir e respeitar as decisões da Assembleia Geral e dos demais órgãos do **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST**

Clicksign 49104d88-3ea4-4254-8421-a923a4945224

Protocolo nº 91.121 de 13/02/2026 às 08:13:31h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **62.875** em **04/03/2026** neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 269,32	R$ 76,57	R$ 52,51	R$ 14,17	R$ 18,50	R$ 13,00	R$ 5,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 449,71

c. diligenciar pelo prestígio e pela boa reputação da **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST**, abstendo-se de praticar atos que o comprometam, tanto na sua integridade patrimonial quanto moral;

d. cooperar, de forma moral, material e/ou intelectual, para o engrandecimento da **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST** e para a consecução das suas finalidades institucionais; e

e. informar corretamente todos os dados cadastrais solicitados pela **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST**.

Artigo 9º. São direitos de cada associado:

a. requerer a convocação de reuniões extraordinárias da Assembleia Geral, na forma deste Estatuto;

b. participar e votar na Assembleia Geral;

c. votar e ser votado para os cargos eletivos dos órgãos da **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST**;

d. apresentar e oferecer sugestões à Diretoria Executiva sobre assuntos de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST**; e

e. solicitar o seu desligamento do quadro de associados da **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST**.

Artigo 10. Não há responsabilidade individual, solidária e nem subsidiária dos associados pelas obrigações contraídas pela **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST**.

Artigo 11. O associado que deixar de cumprir este Estatuto, as disposições legais pertinentes às atividades da **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST** ou que deixar de participar, injustificadamente, da vida associativa da **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST**, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, poderá incorrer nas seguintes penalidades, observada a gravidade da infração:

a. advertência;

b. suspensão; e

c. exclusão dos quadros da **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST**.

Clicksign 49104d88-3ea4-4254-8421-a923a4945224

Protocolo nº 91.121 de 13/02/2026 às 08:13:31h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **62.875** em **04/03/2026** neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 269,32	R$ 76,57	R$ 52,51	R$ 14,17	R$ 18,50	R$ 13,00	R$ 5,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 449,71

Parágrafo primeiro. Caberá à Assembleia Geral, de ofício ou mediante provocação da Diretoria Executiva, decidir de maneira definitiva sobre a aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Artigo 12. Quando o associado quiser se desligar da **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST**, deverá apresentar requerimento, independentemente de motivação, à Assembleia Geral, a quem caberá homologar o desligamento do associado requerente junto à **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST**.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST

SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 13. São órgãos da **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST**:

a. a Assembleia Geral; e

b. a Diretoria Executiva

Artigo 14. Os membros da Diretoria Executiva não receberão remuneração por suas funções, nem receberão qualquer valor a título de distribuição de dividendos, bonificações, participações, excedentes operacionais ou parcelas do patrimônio da **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST**.

Parágrafo primeiro. Sem prejuízo do disposto no "*caput*" deste artigo, a Assembleia Geral da **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST**, na forma deste Estatuto, poderá instituir remuneração para os membros da Diretoria Executiva que efetivamente atuarem na gestão executiva da entidade, bem como para aqueles que a ela prestarem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação.

Parágrafo segundo. Não haverá incompatibilidade de prestação de serviços profissionais remunerados, desde que não se confundam com as atribuições da Diretoria Executiva.

Artigo 15. Os Diretores não serão responsáveis individualmente, solidariamente e nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST** em virtude de atos regulares de gestão, respondendo, porém, civil e criminalmente, pela violação da Lei ou deste Estatuto.

Clicksign 49104d88-3ea4-4254-8421-a923a4945224

Protocolo nº 91.121 de 13/02/2026 às 08:13:31h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **62.875** em **04/03/2026** neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 269,32	R$ 76,57	R$ 52,51	R$ 14,17	R$ 18,50	R$ 13,00	R$ 5,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 449,71

Artigo 16. A **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 17. A **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST** poderá disciplinar o seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivo-Administrativas, emitidas pela Diretoria Executiva.

SEÇÃO II - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 18. A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano de deliberação da **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST**.

Parágrafo primeiro. Todos os associados têm o direito de participar das Assembleias e apresentar as suas opiniões sobre as matérias em debate.

Artigo 19. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por ano, até o final do mês de abril, para tratar, dentre quaisquer outros assuntos de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST**, sobre aqueles previstos na alínea "i" do artigo 25.

Parágrafo primeiro. A convocação para a reunião ordinária da Assembleia Geral será feita mediante edital afixado na sede da **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST** e/ou por meio de carta, e-mail e/ou fax enviados com antecedência de, pelo menos, 7 (sete) dias corridos relativamente à data de realização do evento.

Parágrafo segundo. Da convocação deverá constar o dia, a hora, o local e a ordem do dia.

Artigo 20. A Assembleia Geral realizar-se-á em caráter extraordinário para deliberar sobre quaisquer matérias da sua competência, bem como sobre quaisquer outros assuntos de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST**.

Parágrafo primeiro. As convocações da Assembleia Geral que venham a se realizar em caráter extraordinário deverão ser feitas mediante edital afixado na sede da **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST** e/ou por meio de carta e/ou e-mail enviados com antecedência de, pelo menos, 02 (dois) dias corridos relativamente à data de realização do evento.

Clicksign 49104d88-3ea4-4254-8421-a923a4945224

Protocolo nº 91.121 de 13/02/2026 às 08:13:31h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **62.875** em **04/03/2026** neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 269,32	R$ 76,57	R$ 52,51	R$ 14,17	R$ 18,50	R$ 13,00	R$ 5,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 449,71

Parágrafo segundo. Das convocações deverão constar o dia, a hora, o local e a ordem do dia.

Artigo 21. A Assembleia Geral Ordinária será convocada pelo Diretor Presidente da **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST**, e a Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada:

a. pelo Diretor Presidente da **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST**; ou

b. por, no mínimo, 1/5 (um quinto) da totalidade dos associados.

Parágrafo único. A convocação poderá ser dispensada no caso de comparecimento de todos os associados ou se estes se declararem, por qualquer meio escrito, cientes do dia, horário, local e ordem do dia.

Artigo 22. A Assembleia Geral instalar-se-á:

a. em primeira convocação, com 1/3 (um terço) dos associados; e

b. em segunda convocação, meia hora após o horário previsto, com qualquer número de associados.

Parágrafo único. A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente da **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST** ou, na sua ausência, por pessoa eleita pelos associados presentes antes do início dos trabalhos, e secretariada por pessoa indicada por aquele que estiver presidindo a Assembleia.

Artigo 23. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria simples dos votos colhidos entre os associados presentes, salvo as exceções previstas neste Estatuto.

Parágrafo primeiro. A cada associado caberá um voto.

Parágrafo segundo. Os associados poderão votar pessoalmente ou por meio de:

a. procurador com poderes específicos, desde que o procurador seja associado da **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST**;

Clicksign 49104d88-3ea4-4254-8421-a923a4945224

Protocolo nº 91.121 de 13/02/2026 às 08:13:31h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **62.875** em **04/03/2026** neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 269,32	R$ 76,57	R$ 52,51	R$ 14,17	R$ 18,50	R$ 13,00	R$ 5,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 449,71

b. por carta com aviso de recebimento, desde que entregue ao presidente da mesa no máximo até o momento imediatamente anterior ao início da fase de deliberação; e

c. por correio eletrônico, desde que, cumulativamente, sejam observados os requisitos estabelecidos por esta associação para aferir a autenticidade do voto e a correspondência seja recebida no máximo até o momento imediatamente anterior ao início da fase de deliberação.

Parágrafo terceiro. Ao associado é vedado votar nas deliberações em que incorra em conflito de interesse com o **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST** e nas que versem a respeito da sua qualidade de associado.

Artigo 24. As deliberações da Assembleia Geral serão objeto de ata específica, a qual deverá ser assinada por aquele que a presidir e por aquele que a secretariar, sendo a ela anexada lista de presença devidamente assinada pelos associados presentes.

Parágrafo primeiro. Os associados que votarem por meio de carta com aviso de recebimento ou por meio de correio eletrônico terão as suas presenças computadas mediante o recebimento dessas correspondências pelo presidente da mesa.

Parágrafo segundo. As deliberações da Assembleia Geral terão vigência a partir da reunião em que forem tomadas, salvo determinação em contrário da própria Assembleia, explicitada na ata correspondente.

Artigo 25. Compete à Assembleia Geral, conforme aplicável:

a. aprovar a reforma do presente Estatuto;

b. decidir pela extinção do **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST**, na hipótese, entre outras, de carência de recursos financeiros e/ou recursos humanos ou por perda superveniente de interesse por parte dos associados;

c. eleger os membros da Diretoria Executiva;

d. destituir os membros da Diretoria Executiva;

e. instituir remuneração para os membros da Diretoria Executiva, observado o parágrafo primeiro do artigo 14 deste Estatuto;

f. decidir sobre a alienação ou oneração de bens imóveis;

g. decidir sobre a aplicação das penalidades previstas no artigo 11 deste Estatuto;

h. emitir Ordens Normativas para o funcionamento interno do **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST**; e

Clicksign 49104d88-3ea4-4254-8421-a923a4945224

Protocolo nº 91.121 de 13/02/2026 às 08:13:31h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **62.875** em **04/03/2026** neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 269,32	R$ 76,57	R$ 52,51	R$ 14,17	R$ 18,50	R$ 13,00	R$ 5,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 449,71

i. discutir e homologar as contas, o balanço e, conforme aplicável, demais demonstrativos contábeis e demonstrações financeiras do **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST** apresentadas pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem as alíneas "a", "b", "d" e "g" deste artigo, será exigido o quórum qualificado de 3/4 (três quartos) dos associados presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Artigo 26. A Assembleia Geral poderá avocar para si a deliberação sobre qualquer matéria de competência da Diretoria Executiva.

SEÇÃO III - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 27. A Diretoria Executiva é o órgão de gestão do **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST** e será composta por 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor Vice-Presidente, eleitos pela Assembleia Geral, podendo ser associados ou não.

Artigo 28. O mandato dos Diretores será por um prazo de 3 (três) anos até que venham a renunciar ou até que venham a ser destituídos ou substituídos pela Assembleia Geral, com possibilidade de reeleição,

Artigo 29. Compete à Diretoria Executiva:

a. adotar todas e quaisquer medidas necessárias à administração e gestão do **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST**, observados os termos do presente Estatuto e do que for decidido pela Assembleia Geral;

b. elaborar o orçamento do **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST**;

c. elaborar os relatórios anuais de atividades do **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST**;

d. nomear representantes e coordenadores, criar comissões extraordinárias ou permanentes e grupos de trabalho para auxiliar na execução de projetos e atividades ou na defesa de interesses específicos da **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST**;

e. deliberar sobre a participação da **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST** em programas governamentais ou desenvolvidos por entidades públicas ou privadas;

f. submeter proposta de admissão de associados efetivos à Assembleia Geral;

Clicksign 49104d88-3ea4-4254-8421-a923a4945224

Protocolo nº 91.121 de 13/02/2026 às 08:13:31h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **62.875** em **04/03/2026** neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 269,32	R$ 76,57	R$ 52,51	R$ 14,17	R$ 18,50	R$ 13,00	R$ 5,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 449,71

g. celebrar termos de parcerias, convênios, contratos e acordos de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST**;

h. aprovar quaisquer contratações e demissões de funcionários;

i. abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, inclusive celebrar contratos de câmbio e todos os demais títulos e documentos de caráter econômico;

j. presidir as reuniões da Assembleia Geral Ordinária e convocar extraordinariamente a Assembleia Geral, conforme previsto neste Estatuto;

k. sujeito à ratificação posterior por parte da Assembleia Geral, aprovar a instalação de dependências, representações ou a instituição de filiais em outras localidades do Território Nacional; e

l. exercer as demais atribuições previstas neste Estatuto.

Artigo 30. Os documentos atinentes à gestão ordinária do **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST** incluindo, porém não se limitando a, convênios, contratos, parcerias, termos de compromisso, ajustes e quaisquer outras modalidades de acordo, bem como os documentos concernentes à gestão financeira do **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST**, tais como cheques, ordens de pagamento, aqueles referentes à abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias, operações de câmbio, aplicações financeiras e congêneres deverão ser assinados, isoladamente, pelo Diretor Presidente, que, no entanto, poderá conferir ao Diretor Vice-Presidente poderes expressos para a representação isolada, em sua substituição, da **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST**, observado o disposto no parágrafo único abaixo.

Parágrafo único. As procurações da **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST** deverão ser outorgadas pelo Diretor Presidente e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão ser concedidas por prazo não superior aos mandatos dos outorgantes, excetuadas as procurações para fins judiciais ("*ad judicia*"), que poderão contar com prazo indeterminado.

Artigo 31. Compete ao **Diretor Presidente**, com o auxílio e apoio do Diretor Vice-Presidente:

a. diligenciar pelo cumprimento dos objetivos sociais do **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST**;

b. presidir as reuniões Assembleia Geral Ordinária e convocar extraordinariamente a Assembleia Geral, conforme previsto neste Estatuto;

c. gerenciar as atividades da entidade, coordenando o trabalho dos demais membros da Diretoria Executiva;

d. elaborar o relatório das atividades anuais e o orçamento do **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST**;

Clicksign 49104d88-3ea4-4254-8421-a923a4945224

Protocolo nº 91.121 de 13/02/2026 às 08:13:31h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **62.875** em **04/03/2026** neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 269,32	R$ 76,57	R$ 52,51	R$ 14,17	R$ 18,50	R$ 13,00	R$ 5,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 449,71

e. comparecer ou fazer-se representar nas solenidades, atos oficiais e socioculturais de interesse do **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST**;

f. representar o **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST** ativa e passivamente, em juízo e fora dele, na forma prevista neste Estatuto;

g. adotar providências para que os associados possam exercer seus direitos e cumprir seus deveres;

h. emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno do **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST**.

i. ter sob sua guarda livros e arquivos relacionados às suas atribuições;

j. gerenciar, organizar e dirigir os serviços financeiros, zelando pelo equilíbrio, correção e propriedade orçamentária do **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST**;

a. responsabilizar-se pelas demonstrações financeiras, balanços e outros documentos contábeis e financeiros do **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST**;

d. arrecadar as receitas e administrar o pagamento das despesas do **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST**;

e. ter sob sua guarda bens e valores do **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST**; e

f. exercer todas e quaisquer outras atividades e funções que lhe forem atribuídas pela Assembleia Geral e/ou que sejam necessárias à consecução dos objetivos e finalidades sociais do **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST**.

Parágrafo único. Compete ao **Diretor Vice-Presidente** auxiliar e apoiar o Diretor Presidente no regular exercício das suas funções, exercendo ainda as suas atribuições de acordo com os termos do presente Estatuto e sob determinação e orientação do Diretor Presidente.

Artigo 32. No caso de vacância dos cargos de Diretor Presidente ou Diretor Vice-Presidente, o substituto será escolhido pela Assembleia Geral para completar o mandato, cabendo a um dos associados indicado pela Assembleia Geral, até a referida eleição, as atribuições do cargo vago.

Parágrafo Único. Em caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, as atribuições pertinentes a este cargo serão exercidas, até a eleição de que trata o *caput*, pelo Diretor Vice-Presidente.

Clicksign 49104d88-3ea4-4254-8421-a923a4945224

Protocolo nº 91.121 de 13/02/2026 às 08:13:31h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **62.875** em **04/03/2026** neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 269,32	R$ 76,57	R$ 52,51	R$ 14,17	R$ 18,50	R$ 13,00	R$ 5,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 449,71

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS E DO PATRIMÔNIO

Artigo 33. Os recursos financeiros necessários à manutenção da **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST** poderão ser obtidos por:

a. doações, legados, heranças, usufrutos, financiamentos, auxílios e subvenções de qualquer natureza;

b. termos de parceria, convênios e contratos com o Poder Público;

c. contratos, convênios e quaisquer outros acordos firmados com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

d. prestações de serviços, fornecimentos e outras atividades afetas às suas áreas de atuação;

e. rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros;

f. rendas constituídas, por terceiros, em seu favor;

g. rendas oriundas dos seus bens e ativos;

h. outras rendas eventuais ou outras formas que não comprometam a ética da **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST**.

Parágrafo primeiro. A **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST** aplicará as suas disponibilidades financeiras integralmente no País.

Parágrafo segundo. Os recursos da **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST,** incluindo os mencionados neste artigo, bem como excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações, parcelas do patrimônio ou quaisquer outros serão aplicados integralmente na manutenção, no desenvolvimento e na perpetuação das suas atividades e finalidades institucionais, sem qualquer forma de distribuição entre associados, diretores, conselheiros, empregados, doadores ou quaisquer outros.

Artigo 34. O patrimônio da **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST** será constituído por direitos e por bens móveis, imóveis, veículos, ações, títulos, valores, entre outros, que vier a adquirir na forma deste Estatuto.

Artigo 35. No caso de dissolução da **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei n° 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Clicksign 49104d88-3ea4-4254-8421-a923a4945224

Protocolo nº 91.121 de 13/02/2026 às 08:13:31h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **62.875** em **04/03/2026** neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 269,32	R$ 76,57	R$ 52,51	R$ 14,17	R$ 18,50	R$ 13,00	R$ 5,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 449,71

Artigo 36. Na hipótese da **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST** obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei n° 9.790/99, o acervo patrimonial disponível adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 37. A prestação de contas da **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST** observará, no mínimo:

a. os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b. a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e às demonstrações financeiras da entidade;

c. a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos recursos obtidos; e

d. a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 38. O exercício financeiro da **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST** encerra-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando serão elaborados os respectivos demonstrativos contábeis e financeiros.

Artigo 39. É defeso a qualquer dos Diretores e ineficaz em relação à **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST**, o uso da denominação desta em negócios estranhos aos seus objetivos institucionais, inclusive em fianças, avais ou quaisquer outras garantias.

Artigo 40. O mandato dos Diretores estender-se-á até a posse do seu sucessor.

Artigo 41. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes deste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Clicksign 49104d88-3ea4-4254-8421-a923a4945224

8º Oficial

Registro Nº
62.875
04/03/2026

Protocolo nº 91.121 de 13/02/2026 às 08:13:31h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **62.875** em **04/03/2026** neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 269,32	R$ 76,57	R$ 52,51	R$ 14,17	R$ 18,50	R$ 13,00	R$ 5,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 449,71

Artigo 42. Este Estatuto entra em vigor na data do seu registro em Cartório.

Diretor Presidente:

_____

Carlos Otávio Missiato Barbuio

Advogado Responsável:

_____

Tales do Amaral Parreira

OAB/SP nº. 414.263

Clicksign 49104d88-3ea4-4254-8421-a923a4945224

Registro Nº
62.875
04/03/2026

Protocolo nº 91.121 de 13/02/2026 às 08:13:31h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **62.875** em **04/03/2026** neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 269,32	R$ 76,57	R$ 52,51	R$ 14,17	R$ 18,50	R$ 13,00	R$ 5,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 449,71

ANEXO II

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST

TERMOS DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA

Clicksign 49104d88-3ea4-4254-8421-a923a4945224

Registro Nº
62.875
04/03/2026

Protocolo nº 91.121 de 13/02/2026 às 08:13:31h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **62.875** em **04/03/2026** neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 269,32	R$ 76,57	R$ 52,51	R$ 14,17	R$ 18,50	R$ 13,00	R$ 5,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 449,71

TERMO DE POSSE

Em 03 de fevereiro de 2026, o **Sr. CARLOS OTÁVIO MISSIATO BARBUIO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 32.025.738-1 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF nº 417.081.958-66, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, 333, apto.34-B, Itaim Bibi, CEP 04531-010, e-mail: otaviobarbuio@gmail.com, tomou posse do cargo de **Diretor Presidente da ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST**, para o qual foi eleito pela Assembleia Geral de Constituição da **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST** realizada nesta mesma data, para um mandato 3 (três) anos contados da presente data ou até que venha a renunciar ou ser destituído ou substituído por deliberação da Assembleia Geral.

_____

CARLOS OTÁVIO MISSIATO BARBUIO

Clicksign 49104d88-3ea4-4254-8421-a923a4945224

Registro Nº
62.875
04/03/2026

Protocolo nº 91.121 de 13/02/2026 às 08:13:31h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **62.875** em **04/03/2026** neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 269,32	R$ 76,57	R$ 52,51	R$ 14,17	R$ 18,50	R$ 13,00	R$ 5,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 449,71

TERMO DE POSSE

Em 03 de fevereiro de 2026, o **Sr. CAIO JOSÉ MISSIATO BARBUIO**, brasileiro, solteiro, economista, portador do RG nº 32.025.739-3 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF nº 417.083.308-28, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Itacema, 221, apto. 21, Itaim Bibi, CEP 04530-050, e-mail: caiobarbuio@gmail.com, para o cargo de **Diretor Vice-Presidente da ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST**, para o qual foi eleito pela Assembleia Geral de Constituição da **ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST** realizada nesta mesma data, para um mandato de 3 (três) anos contados da presente data ou até que venha a renunciar ou ser destituído ou substituído por deliberação da Assembleia Geral.

_____

CAIO JOSÉ MISSIATO BARBUIO

Clicksign 49104d88-3ea4-4254-8421-a923a4945224

Protocolo nº 91.121 de 13/02/2026 às 08:13:31h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **62.875** em **04/03/2026** neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 269,32	R$ 76,57	R$ 52,51	R$ 14,17	R$ 18,50	R$ 13,00	R$ 5,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 449,71

ANEXO III

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO Da ASSOCIAÇÃO DE CREDORES DA FICTOR INVEST REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026

NOME	ASSINATURA
Carlos Otávio Missiato Barbuio	
Caio José Missiato Barbuio	
Felipe Hazan Trigo	

Clicksign 49104d88-3ea4-4254-8421-a923a4945224

Página
000023/000024
Registro Nº
62.875
04/03/2026

Protocolo nº 91.121 de 13/02/2026 às 08:13:31h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **62.875** em **04/03/2026** neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 269,32	R$ 76,57	R$ 52,51	R$ 14,17	R$ 18,50	R$ 13,00	R$ 5,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 449,71

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 24 de fevereiro de 2026. Versão v1.48.0.

03FEV2026 - Ata da Assembleia Geral de Constituição - ACFictor (23FEV26).docx

Documento número #49104d88-3ea4-4254-8421-a923a4945224

Hash do documento original (SHA256): 46aff041479ffa119f6b0404e5c2d10ab1103d951b6b9a78fd41e942e4d15340

Hash do PAdES (SHA256): c5ebcee32b0c0c7761d024b58617e050bfad2d7c1f727153e97b7afbc4f8af4f

Assinaturas

2 assinaturas digitais e 2 assinaturas eletrônicas

Tales do Amaral Parreira

CPF: 228.560.668-01

Assinou em 24 fev 2026 às 17:52:01

Emitido por AC OAB G3- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 06 fev 2029

CARLOS OTÁVIO MISSIATO BARBUIO

CPF: 417.081.958-66

Assinou em 24 fev 2026 às 12:05:44

Emitido por AC SERASA RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 22 mar 2026

Felipe Hazan Trigo

CPF: 418.705.378-66

Assinou em 24 fev 2026 às 12:42:20

Caio José Missiato Barbuio

CPF: 417.083.308-28

Assinou em 24 fev 2026 às 16:20:31

Log

24 fev 2026, 00:00:53	Operador com email financeiro@bbiadvogados.com na Conta ea4dc6f6-e29c-44bb-ad04-08aefe67adac criou este documento número 49104d88-3ea4-4254-8421-a923a4945224. Data limite para assinatura do documento: 26 de março de 2026 (23:27). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
24 fev 2026, 09:03:00	Operador com email financeiro@bbiadvogados.com na Conta ea4dc6f6-e29c-44bb-ad04-08aefe67adac adicionou à Lista de Assinatura: otavio@bbiadvogados.com para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CARLOS OTÁVIO MISSIATO BARBUIO.

Registro Nº **62.875** **04/03/2026**

Protocolo nº 91.121 de 13/02/2026 às 08:13:31h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **62.875** em **04/03/2026** neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 269,32	R$ 76,57	R$ 52,51	R$ 14,17	R$ 18,50	R$ 13,00	R$ 5,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 449,71

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 24 de fevereiro de 2026. Versão v1.48.0.

24 fev 2026, 09:03:00 — Operador com email financeiro@bbiadvogados.com na Conta ea4dc6f6-e29c-44bb-ad04-08aefe67adac adicionou à Lista de Assinatura: tales.parreira@gmail.com para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Tales do Amaral Parreira e CPF 228.560.668-01.

24 fev 2026, 09:03:00 — Operador com email financeiro@bbiadvogados.com na Conta ea4dc6f6-e29c-44bb-ad04-08aefe67adac adicionou à Lista de Assinatura: fetrigo@gmail.com para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Felipe Hazan Trigo.

24 fev 2026, 09:03:00 — Operador com email financeiro@bbiadvogados.com na Conta ea4dc6f6-e29c-44bb-ad04-08aefe67adac adicionou à Lista de Assinatura: caiobarbuio@gmail.com para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Caio José Missiato Barbuio.

24 fev 2026, 12:05:44 — CARLOS OTÁVIO MISSIATO BARBUIO assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 417.081.958-66. IP: 179.209.141.198. Componente de assinatura versão 1.1388.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

24 fev 2026, 12:42:20 — Felipe Hazan Trigo assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail fetrigo@gmail.com. CPF informado: 418.705.378-66. IP: 177.141.58.30. Componente de assinatura versão 1.1389.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

24 fev 2026, 16:20:31 — Caio José Missiato Barbuio assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail caiobarbuio@gmail.com. CPF informado: 417.083.308-28. IP: 177.50.41.2. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.55023979759344 e longitude -46.63658231807639. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1389.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

24 fev 2026, 17:52:01 — Tales do Amaral Parreira assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 228.560.668-01. IP: 177.54.156.208. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.6750786 e longitude -46.670534. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1389.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

24 fev 2026, 17:52:02 — Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 49104d88-3ea4-4254-8421-a923a4945224.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 49104d88-3ea4-4254-8421-a923a4945224, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.